



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO
ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA
INTERNACIONAL DA MULHER.**

DATA: 01.03.18

ABERT: 15.03.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de março de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 15 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 13.166,67 (treze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 15/03/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 15 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 15 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório**.

7.1.5. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos**



enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O espetáculo será realizado no dia 25 de março de 2018, na Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, com início às 09:00 horas às 16:00 horas, com intervalo para almoço;

11.1.1. A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;

11.1.2. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

11.1.3. A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área externa com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 mulheres.

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

11.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.072	3.3.90.39.23	938	3805



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.



16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vívda, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 01 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

II. JUSTIFICATIVA

O Município de Coronel Vivida por meio do departamento de Promoção Humana promoverá atividades comunitárias em comemoração ao Dia Internacional da mulher, evento tradicional do Município, que visa estimular e sensibilizar a mulher quanto a sua importância e o seu papel na sociedade, bem como, apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim, melhorar sua auto confiança, auto estima e convivência familiar e comunitária. Desse modo, será realizada apresentação artística e cultural com tema alusivo ao Dia Internacional da Mulher.

Tais atividades com mulheres buscam mais proximidade com a realidade social e também visa estimular sua valorização e convivência com a família e sociedade, busca-se assim, aumentar a autoestima da mulher, as quais muitas vezes são protagonistas de suas famílias.

Diante do exposto, justifica-se e a solicitação de processo licitatório na modalidade em que se enquadra para Contratação de empresa especializadas em direção e produção teatral, dramaturgia, apresentação de espetáculos teatrais.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	UN	17932	Contratação de empresa especializadas em direção e produção teatral, dramaturgia, apresentação de espetáculos teatrais, criação e confecção de figurinos e cenários, coreografia, sonoplastia, musicalização, intervenções artísticas e outros serviços teatrais e atividades circenses.	13.166,67	13.166,67
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					13.166,67	

3.1. Descrição das Atividades:

As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais com temática elaborada para o Dia Internacional da Mulher, com numero de circo, teatro e dança, com cenários e figurinos preparados para esse tema.

As atividades deverão abordar como tema central "A arte de ser Mulher", trazendo ao público os grandes personagens femininos da história, através de vozes, gestos e sentimentos das personalidades. O espetáculo deverá conter no mínimo os seguintes personagens: Chiquinha Gonzaga, Elis Regina, Whitney Houston, Coco Chanel, Maria Quitéria, Virgem Maria, Elza Soares, dentre outros que possam ser apresentados.

Deverão realizar a **RECEPÇÃO** dos convidados, com artistas interagindo com os convidados, dentro e fora do local onde será o evento, sendo que os artistas deverão usar figurinos alusivos ao tema.



Deverão prestar apoio ao cerimonial e pronunciamentos.

Deverão interagir com o público através de atividades com as mulheres (RECEPÇÃO).

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos;
- b) Montagem e desmontagem do cenário;
- c) Dispor de ônibus com palco e decoração para palco de acordo com o tema;
- d) Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 12 artistas;
- e) Mestre de cerimônias (Animador Performático de Palco, com o objetivo de valorizar autoridades da cidade, bem como receber, agradecer, divulgar e apresentar a programação do dia);
- f) Sonoplastia/DJ com músicas especialmente selecionadas para o evento;
- g) repertório musical específico para o público alvo, ainda com coreografias;
- h) Estrutura e demais equipamentos;
- i) figurinos, adereços e cenários de acordo com o tema abordado;
- j) Dispor de aparelhos para montagem de aparelhos de circo;
- k) Transporte da equipe até o local do evento na data e local definido.

3.3. O objeto constante deste termo de referência, deverá ter no mínimo uma duração de suas atividades das 9:00 horas às 16:00 horas, com intervalo para almoço.

3.4. A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área externa com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 mulheres.

3.5. O Município irá responsabilizar-se por:

- 3.5.1. Local adequado para o evento;
- 3.5.2. Camarim exclusivo para os artistas;
- 3.5.3. Banheiros;
- 3.5.4. Alimentação para toda a equipe (que será junto ao evento);
- 3.5.5. Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário;

IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O espetáculo será realizado no dia 25 de março de 2018, na Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, com início às 09:00 horas às 16:00 horas, com intervalo para almoço;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.1. A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;

4.1.2. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

4.1.3. A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área externa com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 mulheres.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

4.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 29/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 29/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 29/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 29/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 29/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 29/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.072	3.3.90.39.23	938	3805

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O espetáculo será realizado no dia 25 de março de 2018, na Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI, com início às 09:00 horas às 16:00 horas, com intervalo para o almoço. A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo terceiro: A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área externa com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 mulheres.

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade da empresa:

- a) Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos;
- b) Montagem e desmontagem do cenário;
- c) Dispor de ônibus com palco e decoração para palco de acordo com o tema;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 12 artistas;
- e) Mestre de cerimônias (Animador Performativo de Palco, com o objetivo de valorizar autoridades da cidade, bem como receber, agradecer, divulgar e apresentar a programação do dia);
- f) Sonoplastia/DJ com músicas especialmente selecionadas para o evento;
- g) repertório musical específico para o público alvo, ainda com coreografias;
- h) Estrutura e demais equipamentos;
- i) figurinos, adereços e cenários de acordo com o tema abordado;
- j) Dispor de aparelhos para montagem de aparelhos de circo;
- k) Transporte da equipe até o local do evento na data e local definido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III- Dispor de local adequado para o evento;
- IV- Camarim exclusivo para os artistas;
- V- banheiros;
- VI- alimentação para toda a equipe (que será junto ao evento);
- VII- Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.



Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 29/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **17981/2018** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº29/2018

MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida **Prefeituras** **Coronel Vivida**

Depositário Cleverson Adriano Andreis

Licitação - CIS

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 01/03/2018 14:24

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 29-2018 - Contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculo artístico comemorativo ao Dia Internacional da Mulher.pdf
113,54 KB

Data de publicação

02/03/2018 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

01/03/18
14:26Nº da Edição do Diário:
10140Histórico

TRIAGEM REALIZADA

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/96 publicada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CPF:	007.435.929-XX
Nº CONTRATO:	1070568-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4054130
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4054176
TÍTULOS VENCIDOS:	1559252: R\$ 424,96 1569062: R\$ 469,83 1579270: R\$ 471,62 1589430: R\$ 320,73
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	105 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.687,14
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.756,80

CPF:	062.202.029-XX
Nº CONTRATO:	1057278-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3906160
TÍTULOS VENCIDOS:	1558861: R\$ 237,56 1568140: R\$ 313,52 1579349: R\$ 237,56 1588535: R\$ 259,13
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	100 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.047,97
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.088,32

CPF:	687.403.350-XX
Nº CONTRATO:	14338-210
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3328906
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3338162
TÍTULOS VENCIDOS:	1553274: R\$ 485,33 1562918: R\$ 485,33 1572962: R\$ 580,21 1583199: R\$ 533,25
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	105 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 2.084,08
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 2.166,51
CPF:	615.298.000-XX
Nº CONTRATO:	1057812-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3915860
TÍTULOS VENCIDOS:	1558306: R\$ 159,70 1568164: R\$ 159,70 1578373: R\$ 159,70 1588588: R\$ 159,70
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	105 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 638,80
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 664,43

CPF:	802.704.419-XX
Nº CONTRATO:	12700-818
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4068207
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4068215
TÍTULOS VENCIDOS:	1562691: R\$ 458,63 1572714: R\$ 512,63 1592755: R\$ 12,00 1582970: R\$ 458,63
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	75 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.441,89
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.492,16
CPF:	079.267.880-XX
Nº CONTRATO:	12700-818
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4571126
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3649728
TÍTULOS VENCIDOS:	1553513: R\$ 281,46 1564222: R\$ 281,46 1573679: R\$ 281,46 1583911: R\$ 281,46
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	105 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.125,84
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.171,04

CPF:	102.641.469-XX
Nº CONTRATO:	1050621-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3757084
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	1558042: R\$ 321,37 1567910: R\$ 403,29 1578128: R\$ 241,40 1588321: R\$ 241,40
TÍTULOS VENCIDOS:	1558042: R\$ 321,37 1567910: R\$ 403,29 1578128: R\$ 241,40 1588321: R\$ 241,40
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	110 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.207,46
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.260,11

CPF:	076.432.419-XX
Nº CONTRATO:	10006-655
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4044456
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4044464
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4044472
TÍTULOS VENCIDOS:	1551890: R\$ 436,74 1553502: R\$ 436,74 1563410: R\$ 436,74 1573666: R\$ 436,74 1582896: R\$ 486,50
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	136 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 2.235,46
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 2.332,71

CPF:	065.524.909-XX
Nº CONTRATO:	1071190-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3999227
TÍTULOS VENCIDOS:	1559310: R\$ 167,90 1569139: R\$ 167,90 1579326: R\$ 167,90 1589484: R\$ 167,90
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	105 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 671,60
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 698,57

CNPJ:	15.656.698/0001-XX
Nº CONTRATO:	42579-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3535367
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3769236
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3893554
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3833589
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3886941
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3887018
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-1934083
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3938593
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3949170
TÍTULOS VENCIDOS:	1561004: R\$ 133,82 1571025: R\$ 165,62 1581049: R\$ 133,82 1591534: R\$ 139,82
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	106 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 567,08
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 590,22

CNPJ:	19.780.966/0001-XX
Nº CONTRATO:	50768-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4085578
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4085586
TÍTULOS VENCIDOS:	1561910: R\$ 372,40 1571729: R\$ 398,17 1581762: R\$ 398,17 1592444: R\$ 398,17
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	106 DIAS
VALOR NOMINAL:	R\$ 1.566,91
VALOR ATUALIZADO:	R\$ 1.629,94

EDITAL E AVISO PARA RECOLHIMENTO
DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Na forma do art. 605 da CLT, por presente Edital, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO, HOTELEIRIA, DE HOSPEDAGEM, GASTRONOMIA, ALIMENTAÇÃO, PREP, CONDOMÍNIOS, IMOBILIÁRIA, HOSPITALIDADE DE PATO BRANCO E REGIÃO, informa aos empregados integrantes do 4º Grupo - TURISMO E HOSPITALIDADE, far saber aos empregados, enquadrados no 9º GRUPO - TURISMO E HOSPITALIDADE, (RELACIONAR AS EMPRESAS), INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS) na base territorial dos municípios de (RELACIONAR OS MUNICÍPIOS), Bituruna, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Espigão Alto do Sul, General Carneiro, Honório Serpa, Ingaçu, Itaipava, Maringá, Maringá, Palmas, Pato Branco, São João, São Jorge d'Oeste, Sertãozinho, Sertãozinho, União da Vitória, Vitorino, que aos termos do Artigo 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 198

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1556

Página 11 / 043



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod261645

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261670

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas. Prazo: 06 meses, de 08.02.2018 a 07.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
15/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	423.871,50
16/2018	ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	18.454.530/0001-75	72.536,50
17/2018	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94	78.183,00
18/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA-APAE	80.870.397/0001-01	199.100,00
19/2018	CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	15.032.653/0001-20	45.318,05
20/2018	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA-COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	59.856,95
21/2018	H E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA	82.197.690/0004-28	569.163,75
22/2018	J. OMIZZOLO COMÉRCIO DE DOCES EIRELI-ME	04.429.667/0001-65	17.888,10
23/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	64.876,50
24/2018	OVIDIO GAMBIM-ME	07.852.240/0001-06	380.702,50

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261620



Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221, e no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 28 de Fevereiro de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

17792/2018

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 016/2018 - PMCP - FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE COMPRA Nº 027/2018

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais médicos-hospitalares.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 16h00m do dia 14/03/18.

DISPUTA: A partir das 08h30m do dia 15/03/18.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br e <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM. (43) 3520-8013 / 8007 - PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

17592/2018

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 1.007,26m², localizado na área Industrial 01, lote 07 da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 09 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Presidente CPL.

17473/2018

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 2.770,20m², localizado na área Industrial 01, lote 03 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 09 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 15 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Presidente CPL.

17478/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Na página 18 do edital, onde se lê: Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

17833/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 15 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.166,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

17981/2018

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 13/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018

DATA DA ABERTURA.: 16/03/2018

HORÁRIO.: 09:00 horas

LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0km ano/ modelo 2017/2018 na cor Branca, Capacidade para 16(dezesseis) pessoas, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, de fabricação nacional. Recurso - Incentivo Financeiro de Investimentos para Implementação do Transporte Sanitário. FAF-EXERC.2017 - INC. FINANC. CAPITAL - TRANSPORTE SANITÁRIO RESOL. 490/2017-PROT. 14.122.516-2/SAS. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO

151.000,00

Cento e Cinquenta e Um Mil Reais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PRazo DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato - O veículo licitado deverá ser entregue no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.

Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste, 27/02/2018

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

17654/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

DATA DA ABERTURA.: 16/03/2018

HORÁRIO.: 10:30 horas

LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0km ano/ modelo 2017/2018, quatro portas na cor Branca, de fabricação nacional. Recurso - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica conta investimento 592, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PREÇO MÁXIMO TOTAL

VALOR DA DESPESA POR EXTENSO

41.000,00

Quarenta e Um Mil Reais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PRazo DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato - O veículo licitados deverá ser entregue no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.

Acesso ao Edital pelo site oficial do Município



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 13.166,67 (treze mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 06.03.18

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:47
Para: 'contato@edsonjunior.art.br'
Assunto: Edital Pregão P. nº29/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 29-2018 - Contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculo artístico comemorativo ao Dia Internac.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº29/2018 Espetáculo Artístico dia Internacional da Mulher.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:49
Para: solarteadm@gmail.com
Assunto: ENC: Edital Pregão P. nº29/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 29-2018 - Contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculo artístico comemorativo ao Dia Internac.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº29/2018 Espetáculo Artístico dia Internacional da Mulher.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:49
Para: 'taniapiazzetta@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão P. nº29/2018
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 29-2018 - Contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculo artístico comemorativo ao Dia Internac.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº29/2018 Espetáculo Artístico dia Internacional da Mulher.

Att.
Cleverson

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de março de 2018 10:54
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
Anexos: 29. Edital - Mural Pg Pr. nº 29-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 13.166,67 (treze mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi anexado no Sistema
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

02/03/18 a 15/03/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 30/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Aos 15 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 37/2018, Licitação nº 29/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-57	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	13.150,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	13.150,00
---------------------------------	------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-57	SIM



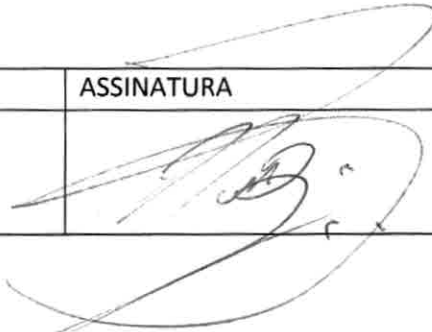
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de março de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	Roberto Cardoso	

Comissão de Licitações:


IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 37/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Expedição: 01/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	ROBERTO CARDOSO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESP	UN	13.166,6700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		13.166,6700	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESP	UN	13.166,6700	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		13.150,0000	-0,13

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESP	UN	13.166,6700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		13.150,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESP	UN	13.166,6700	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESP	UN	13.166,6700	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESP	UN	13.166,6700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME		13.150,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 37/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER		
Expedição: 01/03/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Fornecedor: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESP	UN	1,0000	13.150,0000	13.150,0000
Total do Fornecedor						13.150,0000

Total Geral	13.150,0000
-------------	-------------



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

DATA: 01/03/18

ABERTURA: 15/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	B.E.E.M PRODUcoes E EVENTOS LTDA - ME	13.150,00	13.150,00

Totalizando por fornecedor:

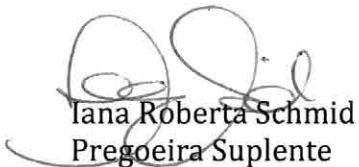
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.E.M PRODUcoes E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-57	13.150,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de março de 2018.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

DATA: 01/03/18

ABERTURA: 15/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 29/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	13.150,00	13.150,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-57	13.150,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 15 de março de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

TESTE SELETIVO PARA JOVEM APRENDIZ Nº 001/2018
ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:			
INSCRIÇÃO:	R.G.:		
CARGO PRETENDIDO:	FONE:		

A Comissão Especial do Teste Seletivo para Jovens Aprendizizes:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Itapejara D'Oeste, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pelo Comissão do Teste Seletivo para Jovem Aprendiz, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia bibliográfica pesquisada para fundamentação.

Avenida Manoel Ribas, 820 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefone: (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste – PR

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RECLASSIFICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF:
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2018, de 09 de fevereiro de 2018, com abertura e julgamento em 26 de fevereiro de 2018, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40. Itens 01,02,03,04,05,07,08,10,11,15,16,17,18,19,20,21,24, 25,26,27,28,29,31,32,33,34,44,49,50,51,52,53,54,55,58,59,60,64,65,67,69,70,73, 75,78,80,81,85,88,89,92,93,94,95,97,99,100,102,105, 108, 109,111,114,115,117, 118,120,121,124. ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 07.17.6.510/0001-63. Itens 22,35,36,38,39,40,46,47,48,57,62,63,71,74,76,77,79,82,87,90, 91,96,98,103,104,106,110,112,113,116,119,122,123. HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.056.389/0001-52. Itens 06,09,12, 13,23,30,37,56,61,66,68,86,101. JANDIR DE MELLO ACOUGUE - ME, CNPJ Nº 16.676.528/0001-15. Itens - 41,42,43,45,72,83,84. MILENA LUCIA MACHADO - ME, CNPJ Nº 24.102.829/0001-63. Itens - 128,130,131,132,133,137,139,1 40,141,142,143, 146,147,148,149. MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30. Itens - 125,126,134,135,136,144,145,151. NOELI MARIA SELZLER 03119662925, CNPJ Nº 19.077.065/0001-63. Itens- 127,129,138,150. BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.131.427/0001-80. Item 107. Saudade do Iguaçu dia 15 de março de 2018, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
RECLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 - SRP, de 09/02/2018, com abertura e julgamento em 26/02/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40. ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63. HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.056.389/0001-52. JANDIR DE MELLO ACOUGUE - ME, CNPJ Nº 16.676.528/0001-15. MILENA LUCIA MACHADO - ME, CNPJ Nº 24.102.829/0001-63. MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30. NOELI MARIA SELZLER 03119662925, CNPJ Nº 19.077.065/0001-63. BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.131.427/0001-80. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 15 de março de 2018. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
RECLASSIFICAÇÃO
PRBGAO PRESENCIAL - Nº. 003/2018. ATA Nº 003/2018 - BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40. ATA Nº 004/2018 - ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63. ATA Nº 005/2018 - HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.056.389/0001-52. ATA Nº 006/2018 - JANDIR DE MELLO ACOUGUE - ME, CNPJ Nº 16.676.528/0001-15. ATA Nº 007/2018 - MILENA LUCIA MACHADO - ME, CNPJ Nº 24.102.829/0001-63. ATA Nº 008/2018 - MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30. ATA Nº 009/2018 - NOELI MARIA SELZLER 03119662925, CNPJ Nº 19.077.065/0001-63. ATA Nº 036/2018 BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.131.427/0001-80.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br>, edição de 19/03/2018, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Sueli Pazinato CPF – 914.078.009-06 RG 1.627.515-8 SSP PR, comunica o extravio do seguinte documento: um bloco RPS contendo numeração de 001 a 050, AIDF nº 20150412, referente a Empresa VR COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, cnpj 76.898.022/0001-82. Conforme Boletim de Ocorrência nº 276478/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
ABERTURA: 19/03/18

DATA: 01/03/18
HORARIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise de todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 28/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	13.150,00	13.150,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	27.388.894/0001-87	13.150,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

Coronel Vidua, 16 de março de 2018, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018
PROCESSO Nº 30/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, não exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a aquisição de 03 (três) veículos novos - zero km, o primeiro empreendimento deverá ser em nome do Município, Ano/Modelo: 2018/2018, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, bônus oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fone: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loruci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 16 de março de 2018. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEII)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 15/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de reparos de pavimentação polidráulica, desbaste e poda de árvores e mão de obra para assentamento de meio fio, conforme condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 03/04/2018, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelo e-mail pregoeiro_bsuol.pr.gov.br ou licitacoes@bsuol.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 16 de março de 2018.

Josiane Folia
Pregoeira

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 60 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

PRGO MUNICIPAL 22 DE JULHO
CNPJ Nº 08.080.001-43
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017
AUTOR: CLAUDIO CENI/Sistema de Inspeção Municipal
REQUERIDO: MARLI TERESINHA BAVARESCO CARA - MEI
OBJETO: Requer a Reabertura do estabelecimento - Tendo a MARLI TERESINHA BAVARESCO CARA - MEI, atendido todas as solicitações da Inspeção Municipal, e, após advertência, estando regular para exercer suas atividades, arquivou-se o Procedimento Administrativo 11/2017. Sulina em 16/03/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em sigiloso e a adjudicação do objeto às Empresas: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIENENSE CNPJ: 78.724.537/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.
Contrata: NIENDECKER & CIA LTDA CNPJ: 05.387.432/0001-87
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.
Contrata: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 09.242.774/0001-01

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 19 de março de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de peças e serviços elétricos automotivos leves e pesados, para atender à frota de veículos da prefeitura Municipal, demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 02 de abril de 2018 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de março de 2018.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 018/2018 - PMM**, que tem por objeto contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar da linha 34 - Covô APAE, referente ao ano letivo de 2018, desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: **RAFAEL JULIO DA SILVA SLOGO**, foi vencedora do objeto com valor de R\$ 3.20 (três reais e vinte centavos).

Mangueirinha, 16 de março de 2018
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

REUNIDAS EXPRESS

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Aquele que se precisa é rápido e confiável. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Reunidas Express

- Rápido
- Sem Faltas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (matrizes dos balcões)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 19 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1567

Página 15 / 048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 14 de março de 2018.

Considerando:

- O edital de Chamamento Público 107/2017, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. - RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Formulário de solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vívda, 16 de março de 2018.

Liliane Guarezi Fontanive - Presidente do CMDCA

Coronel Vívda-Pr

Cod263338

Aditivo nº 01 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, fica substituído o veículo Caminhão/mod. Ford cargo 1622 – AIC-5125, pelo veículo Gol – AMQ-4541. Pela substituição o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 275,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Cod263309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

DATA: 01/03/18 ABERTURA: 15/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 29/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	13.150,00	13.150,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	27.389.694/0001-57	13.150,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

Coronel Vívda, 15 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod263367

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de novembro de 2017:

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
038	Sara Honke Dal Col	3º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vívda, 15 de março de 2018.

Fernanda A. T. Barrili

Diretora Administrativa

Edite Bertelli

Presidente do Conselho de Administração

Cod263327

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

4194647650